

Lei nº 14174

Autouga Ratifica escritura pública e dá outras hact.

O Prefeito Municipal de Búzios de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, fog saber que a Câmara Munici-
pal Decretou e é de Saneidade a seguinte Lei.

059
M. I. S.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar a escritura pública em todos os seus termos, lastrada às fls. 116 do Livro 91209, em 30 de junho de 1971, do Cartório do 2º Ofício Local, reg. às fls. 67, do Livro 341, que levou o nº 8.041, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca em que figura o Prefeito Municipal de Caxias de São Francisco-ES, como autorizado sucessor a Joaquim Faustino A. Silé, como outorgado seu promotor, de uma área de terras que mede 14.55 mts², ou seja: 1,50 de frente, por 9,70 de fundos, parte do lote nº 76 da Rua Prefeito Mauel Silé, da Planta Cadstral desta Cidade.

Art. 2º - Fica alterada a Planta Cadstral da Cidade, desmembrando-se a área mencionada no Art. 1º, do lote 76 para o lote 78 da mesma Rua já mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Fazinete do Decreto Municipal 23 de junho de 1974.
Decreto União da Silva
Prefeito Municipal